



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

#### **EDITAL**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016

#### PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.767, de 27 de junho de 2012, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de material médico-hospitalar, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** – **Anexo** – **I** deste edital.

# 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 05 de maio de 2016** 

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 110001** 

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



### 3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
  - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **b**) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
  - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - f) estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, às 09h30 do dia 05 de maio de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- g) que o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, para os itens 15, 2 a 6, 36, 50 e 19 a 26.
- **5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.3** A licitação será dividida em itens, conforme **item 12.2** do Termo de Referência-Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

# 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A partir das **09h30** do dia **05 de maio de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 011/2016**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
  - **7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- **7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 8. MARGEM DE PREFERÊNCIA

#### 8.1 Benefício às empresas de produtos manufaturados nacionais

- **8.1.1** Após a fase de lances e antes da declaração da licitante vencedora, serão observados os critérios de preferência estabelecidos no **Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.** 
  - **8.1.1.1** A licitante deverá declarar, sob pena de não obter o benefício previsto no subitem 8.1.1, na fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao PPB ou à regra de origem e apresentar, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação, cópia de, pelo menos, um dos documentos elencados nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 2° do Decreto n° 7.767/2012.
- **8.2** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.767/2012, conforme fórmula abaixo:

 $PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual

- **8.3** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- **8.4** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.767/2012, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
- **8.5** A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.6** A aplicação da margem de preferência será de **8%** para o <u>item 15</u>, nos termos do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.
- **8.7** A aplicação da margem de preferência será de **15%** para os <u>itens 2 a 6 e 36 a 50</u>, nos termos do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.
- **8.8** A aplicação da margem de preferência será de **25%** para os <u>itens 19 a 26</u>, nos termos do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.
- **8.9** Os demais itens **não** se enquadram no Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.

#### 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas,** após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).
  - 9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o email cpl@planalto.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
  - **9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-800, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
  - **9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - **9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
  - 9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados item 3 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

- 9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade como instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital (Proposta Comercial), e deverá, ainda, conter:
  - **9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - **9.3.2** Preços unitário e total de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
  - **9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - **9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias,** a contar da data do recebimento da "Solicitação de Entrega de Material" Apêndice I do Termo de Referência Anexo I do edital.
  - **9.3.5** Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" Apêndice II do Termo de Referência Anexo I do edital.
  - **9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - **9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
  - **9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.
- **9.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.
  - **9.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
  - **9.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.
- **9.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **9.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.8** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contenham vícios ou ilegalidades;
  - b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

- não comprovada sua
- **d)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.
- **9.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **9.8.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- **9.8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/83, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.
- **9.8.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **9.8.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **9.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
  - **9.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.10** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.
- **9.13** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **9.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **9.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- **9.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

# 10. HABILITAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil certidão conjunta/FGTS e INSS) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.
  - **10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
  - **10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/209-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet **subitem 5.2** deste edital.
- 10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, por meio eletrônico opção "Enviar Anexo" ou pelo fax (0xx61) 349-4305/349-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no subitem 10.1, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  - **10.4.1** Para os **itens 2 a 6, 18, 23 a 30, 43, 63 a 67, 75 e 79 a 83**, as licitantes que declararem possuir o benefício estabelecido no Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar a seguinte documentação complementar, **caso o produto atenda ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem:**
  - a) Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, ou
  - b) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- **10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo", via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo III, Ala "A", Sala 207, em

Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

- 10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital.
- **10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
  - **10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.
    - **10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - **10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
  - **10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.
- **10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - a) em original;
  - **b**) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.
- **10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar **o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.



#### 11. ESCLARECIMENTOS

- **11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.
- **11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- **11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, aos interessados.

# 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico <u>cpl@planalto.gov.br</u> ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
  - **12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.
- **12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.
- **12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

#### 13. RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.
- **13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
  - **13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nã Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas.

# 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O valor da aquisição está estimado em R\$ 177.221,39 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).
- **14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND: **309030**.

#### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5** (**cinco**) **dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.
  - **15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.
  - **15.1.2** Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.
  - **15.1.3** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **15.2** No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá** apresentar:
  - **15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).
  - **15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.
- **15.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
  - **15.4.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
  - **15.4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- **15.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora podera ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **15.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.
- **15.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **15.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.
- **15.9** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.
- **15.9.1** A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **15.9.2** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 16. DOS PREÇOS

- **16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **16.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.
- **16.3** Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

#### 17. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **17.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - **17.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados



nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **17.4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- **18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **18.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **18.1.2** não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
  - **18.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **18.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **18.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 18.3.1 Por razão de interesse público; ou
  - **18.3.2** a pedido do fornecedor.

# 19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **19.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I do edital, após solicitação do representante da Presidência da República, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da "Solicitação de Entrega de Material" (Apêndice I do Termo de Referência Anexo I do edital), na Coordenação de Saúde da Presidência da República, situado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h as 17h.
- **19.2** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 20.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material constante deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Efetuar a entrega do material no prazo estabelecido no Termo de Referência Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- d) Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- h) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- k) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 20.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto do Termo de Referência
   Anexo I do edital, mediante a expedição de "Solicitação de Entrega de Material" –
   Apêndice I do Termo de Referência Anexo I do edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- e) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência— Anexo I do edital.
- f) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- j) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

# 21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- **21.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **21.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30** (**trinta**) **dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.
  - **22.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - **22.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- **22.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

#### "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".

- **22.3** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1° (primeiro) pagamento da Ata de Registro de Preços, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa n° 1.214/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- **22.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **22.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **22.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:



**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $365$ 
 $I = (6/100)$ 
 $I = 0,00016438$ 

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

- **22.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 22.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
  - **22.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.
- **22.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- **22.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **22.10** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- **22.11** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

# 23. SANÇÕES

- **23.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União:

- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;
- d) multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- e) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **f**) multa de **20%** (**vinte por cento**), calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **23.2** Com fundamento no artigo 7° da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:
  - a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) falhar na execução do contrato;
  - f) fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) fizer declaração falsa;
  - i) cometer fraude fiscal.
- **23.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **23.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- **23.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 23.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **23.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **23.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **23.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 23.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvido em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- **24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
  - **24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **24.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **24.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.
- **24.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

- **24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **24.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 25 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **24.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **24.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 - Gestão: 00001, Código de Recolhimento 18837-9  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ gratuito internet sítios e na nos www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoeswww.comprasgovernamentais.gov.br e contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.
- **24.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **24.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- **24.15** Integram este edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência.
    - a.1) Apêndice I Modelo de Solicitação de Entrega de Material
    - a.2) Apêndice II Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
  - **b) Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
  - c) **Anexo III** Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
  - d) Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo I à Ata de Registro de Preços - Preços Registrados Anexo II à Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva

Brasília, 20 de abril de 2016.

Marcos Alves de Souza Pregoeiro – Presidência da República



#### ANEXO I

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016

#### PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material médico-hospitalar, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades de saúde nas dependências da Coordenação de Saúde da Presidência da República (COSAU/PR), proporcionando atendimentos de acordo com as normas internas específicas.
- 2.2. Foi adotado o Sistema Registro de Preços para a aquisição em tela nos termos do Inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista ser vantajoso a aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo validade vencido, além de adequar o estoque às especialidades médicas que prestam atendimento nessa COSAU/PR.
- 2.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

- 3.1. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços realizados do mercado, tendo sido considerados o menor valor das propostas.
- 3.2. Os itens objetos deste termo de referência que fazem parte do Anexo I do Decreto 7.767/2012 estão com seus respectivos percentuais de margem de preferência, indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50	4,38	219,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	10	10,19	101,90

					Fls.: Ass.:
					3 Ass.:
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	15	10,31	154,65
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	15	10,31	154,65
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	9,81	147,15
6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	12,06	180,90
7	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, PACOTE DE 100 GRAMAS	PC	200	3,90	780,00
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 5 CM.	RL	10	2,30	23,00
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 7,5 CM.	RL	10	3,40	34,00
10	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS	UN	400	3,80	1.520,00
11	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA	UN	22800	0,03	684,00
12	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	100	9,33	933,00
13	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 7,5L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	100	5,80	580,00
14	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 1,5L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	30	7,98	239,40
15	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO TAMANHO DO CAMPO 45 X 45 CM, COM FENESTRA MEDINDO 8,5 X 8,5 QUADRADA OU REDONDA.	UN	40	11,00	440,00
16	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88 X 90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA)	UN	50	22,50	1.125,00
17	CAMPO DUPLO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.	UN	30	21,80	654,00
18	CAPOTE CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, GRAMATURA 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, UNIDADE. OBS: APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE: EFICIÊNCIA VIRAL E BACTERIANA (BFE).	UN	2.500	8,90	22.250,00
19	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - № 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALÁDO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	300	0,22	66,00
20	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - № 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	600	0,26	156,00
21	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	600	0,26	156,00

					GISN PRESIDENCE
					Fls.:Ass.:
22	CATETER INTRAVENOSO № 22, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.	UN	600	1,25	750,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,70 MM, L.= 19 MM F.= 24 ML/MIN.	UN	600	1,36	816,00
24	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 20 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	200	41,50	8.300,00
25	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 22 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	1200	43,70	52.440,00
26	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 24 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PRÓTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	1200	43,70	52.440,00
27	CLOREXIDINA ALCÓOLICA EM CONCENTRAÇÃO 0,5%, FRASCO DE 100 mL	FR	50	2,90	145,00
28	CLOREXIDINA DEGERMANTE EM CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO DE 100 mL	FR	40	2,55	102,00
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, ESTERELIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL PVC, DESCARTÁVEL.	UN	400	1,41	564,00
30	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE ATÉ 2.000 ML, PARA CONEXÃO À SONDA DE FOLEY, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO.	UN	20	3,02	60,40
31	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS, MACIAS, CAPACIDADE DE RÁPIDA ABSORÇÃO, TAMANHO UNIFORME, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), ISENTA DE IMPUREZAS E APIROGÊNICA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	EV	4.000	0,75	3.000,00
32	COMPRESSAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS DE NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO 4 X 4 CM, EMBEBIDAS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E DISPOSITIVO PARA A RETIRADA DE UMA COMPRESSA POR VEZ. USO PARA ASSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE CONECTORES, EMBALAGEM COM 150 COMPRESSAS OBS: MARCA QUICKPAD OU SIMILAR.	PC	20	112,00	2.240,00
33	CONJUNTO PARA MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONTENDO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU CILINDRO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA ADULTO.	UN	30	11,70	351,00

					Fls.:Ass.:
					Fls.:
					3 Ass.:
34	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE.	UN	1950	0,18	351,00
35	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	70	23,20	1.624,00
36	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁC17,00IL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, COM INJETOR4,20 LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE	UN	1.200	1,86	2.232,00
37	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10	18,50	185,00
38	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2	5,45	10,90
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TIPO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COM VALVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS QUE ARTICULAM-SE PELA AÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE ABERTURA ROSQUEADOR (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL	UN	150	1,50	225,00
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COM VALVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS QUE ARTICULAM-SE PELA AÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE ABERTURA ROSQUEADOR (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL	UN	250	0,99	247,50
41	FIO DE SUTURA VICRYL (POLIGRACTINA 910) 3-0, TRANÇADO, INCOLOR E ABSORVÍVEL, COM AGULHA CURVA DE 1,7CM (17MM), ENVELOPE	EV	48	7,90	379,20
42	FOLHA TESTE "BOWIE-DICK", COM 22 X 28 CM CADA FOLHA, PARA INDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR, UNIDADE	UN	750	8,86	6.645,00
43	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250ML, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR	UN	10	1,85	18,50
44	FRONHA DESCARTÁVEL SMS OU NE GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 45 X 60 CM COR BRANCA NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	70	6,70	469,00
45	GEL PARA ECG, FRASCO COM 1.000 GRAMAS	FR	40	3,07	122,80
46	GORRO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, EM MATERIAL PROPILENO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 20, COM TIRAS PARA AMARRAR	UN	1.000	0,12	120,00
47	LENÇOS UMIDECIDOS EM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA COM SUAVE FRAGRÂNCIA, EM TELA NÃO TECIDO, PARA PRÉ-DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E OBJETOS, CONTIDOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 75 UNIDADES	PC	30	22,00	660,00
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERI-LIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 30CM X 50CM, UNIDADE	UN	3000	0,42	1.260,00
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERI-LIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 25CM X 35CM, UNIDADE	UN	15000	0,29	4.350,00
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO,LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, LARGURA NOMINAL DE 52 MM,INDICADO PARA USO EM EXAMES GINECOLÓGICOS E TESTADOS ELETRONICAMENTE.	UN	288	0,50	144,00
51	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ÁLCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 500 ML	FR	10	24,90	249,00
52	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ÁLCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 100 ML	FR	20	9,70	194,00

					9/70
53	TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 1,40 (LARGURA) X 50 MT (COMPRIMENTO), COR BRANCA OU AZUL, NÃO ESTÉRIL, ROLO	RL	5	128,00	640,00
54	SONDA URETRAL DE NELATON № 06	UN	10	0,70	7,00
55	SONDA URETRAL DE NELATON № 08	UN	10	0,85	8,50
56	SONDA URETRAL DE NELATON № 10	UN	10	1,00	10,00
57	SONDA URETRAL DE NELATON № 12	UN	10	1,25	12,50
58	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA № 10	UN	10	0,90	9,00
59	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA № 12	UN	10	1,12	11,20
60	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO, MEDIÇÃO DE 35 A 42°C, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PROTEÇÃO.	UN	12	13,02	156,24
61	TESTE DESAFIO PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) CLASSE V E INTEGRADOR QUÍMICO COM MUDANÇA DE LIMITE QUE OFERECE RESULTADOS IMEDIATOS DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, ACONDICIONADA EM AMPLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA E COM ABERTURAS LATERAIS, PROTEGIDA POR PAPEL HIDRÓFOBO. CADA AMPOLA POSSUI RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PROTUDO, ALÉM DE CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO E UM INDICADOR QUÍMICO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS, UNIDADE	UN	100	17,49	1.749,00
62	TIRA (FITA) PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), PRODUTO COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO "TESTLINE", CONTENDO UMA TIRA DE CALIBRAÇÃO	UN	1000	1,55	1.550,00
63	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 6,5	UN	30	6,80	204,00
64	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO № 7,0	UN	30	5,90	177,00
65	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO № 7,5	UN	30	5,90	177,00
66	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 8,0	UN	30	8,70	261,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 8,5	UN	30	6,50	195,00
68	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 9,0	UN	30	12,00	360,00
69	TUBO DE SILICONE № 204	MT	100	4,00	400,00
	TOTAL				177.221,39

Obs: De acordo com o Decreto 7.767/2012, fazem parte do seu Anexo I os seguintes produtos e suas percentagens de margem de preferência:

- Item 15: margem de preferência de 8%;
- Itens 2 a 6, 36, 50,: margem de preferência de 15%;
- Itens: 19 a 26 : margem de preferência de 25%.



# 4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- 4.1. O material será solicitado mediante a emissão do documento "Solicitação de Entrega de Material" (Anexo I) e deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:
  - a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;
  - b) No prazo máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
  - c) Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2568;
  - d) O material deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;
- 4.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4.3. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo" (Anexo II).
- 4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.
- 4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos materiais a serem substituídos.
- 4.7. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 4.8. A validade dos materiais não poderá ser inferior a **01 (um)** ano, contado a partir da data de assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", para todos os itens.
- 4.9. As embalagens deverão conter as seguintes informações:
  - a) peso líquido;
  - b) identificação do material e do estabelecimento de origem;
  - c) data de industrialização/fabricação;
  - d) data de validade do material.

# 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Caberá ao licitante vencedor:

5.1.1. Efetuar a entrega do material no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4. Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 5.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

#### 5.2. Caberá a Presidência da República:

- 5.2.1. Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de "Solicitação de Entrega de Material".
- 5.2.2. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.6. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 5.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.
- 5.2.8. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

#### 6. SANÇÕES

- 6.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE, este, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;

- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

#### 8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor da aquisição está estimado em R\$ 177.221,39 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)
- 8.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 110001- Secretaria de Administração.

# 9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

# 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.A Presidência da República designará um gestor titular e um gestor substituto para a Ata de Registro de Preços, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador e Participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

# 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, o órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

# 12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 12.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.
- 12.2.Será declarado vencedor a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

#### Rubens Ricardo Brito Coimbra

Coordenador de Saúde

Aprovo.

#### **Jandira Siqueira Rodrigues**

Diretora de Gestão de Pessoas - Substituta



# APÊNDICE I



# Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Gestão de Pessoas Coordenação de Saúde

# SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Fornecedor:					
CNPJ nº:	/		Fax:		
Referência: Contr	eato	_ de de _		de 20	
Solicitamos previstos no Edital				ão anexa, nas conc	lições e prazos
Horário de	recebimento do	produto: 8h às	s 17h.		
	Brasília /DF	s, de		de 20	
	Nome:				
	Gestor da Ata	de Registro de	Preços	/	
Recebi a presente	Solicitação de	Entrega de Ma	aterial, cient	e das condições est	abelecidas.
(Local),de					
Nome:					
Empresa					

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-3963.



# **APÊNDICE II**



# Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Gestão de Pessoas Coordenação de Saúde

# TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Processo:	Pregão:				
Nota de Empenho:	Solicitação de Entrega de Material:				
Empresa:					
Termo de Recebimento Definitivo de cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empresa compatível(is) com os critérios de aceitação pre aquisição.					
Brasília/DF, de	de 20				
Assinatura e Carimbo da Área D	Demandante/Gestor de Contrato				
Ciente.					
(Local e Data),_	de de 20				
Nome					
Empresa					



#### **ANEXO II**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016 PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 011/2016.

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

Item	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Qtd. (A)	Margem de Preferência	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC		50	xx-xx	(*)	
2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ		10	15%	(*)	
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X Z, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ		15	15%	(*)	
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ		15	15%	(*)	
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ		15	15%	(*)	
6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ		15	15%	(*)	
7	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, PACOTE DE 100 GRAMAS	PC		200	xx-xx	(*)	
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 5 CM.	RL		10	xx-xx	(*)	
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 7,5 CM.	RL		10	xx-xx	(*)	
10	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS	UN		400	xx-xx	(*)	
11	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA	UN		22800	xx-xx	(*)	
12	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN		100	xx-xx	(*)	

						OGI SAI PRESIDE	No.
						Fls.:	DA REPUR
13	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 7,5L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	100	xx-xx	(*)	42	
14	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 1,5L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	30	xx-xx	(*)		
15	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO TAMANHO DO CAMPO 45 X 45 CM, COM FENESTRA MEDINDO 8,5 X 8,5 QUADRADA OU REDONDA.	UN	40	8%	(*)		
16	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88 X 90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA)	UN	50	xx-xx	(*)		
17	CAMPO DUPLO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.	UN	30	xx-xx	(*)		
18	CAPOTE CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, GRAMATURA 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, UNIDADE. OBS: APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE: EFICIÊNCIA VIRAL E BACTERIANA (BFE).	UN	2.500	xx-xx	(*)		
19	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	300	25%	(*)		
20	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	600	25%	(*)		
21	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	600	25%	(*)		
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.	UN	600	25%	(*)		
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,70 MM, L.= 19 MM F.= 24 ML/MIN.	UN	600	25%	(*)		
24	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 20 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	200	25%	(*)		

						3/3/84
25	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 22 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÉMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	1200	25%	(*)	,8A
26	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 24 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	1200	25%	(*)	
27	CLOREXIDINA ALCÓOLICA EM CONCENTRAÇÃO 0,5%, FRASCO DE 100 mL	FR	50	xx-xx	(*)	
28	CLOREXIDINA DEGERMANTE EM CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO DE 100 mL	FR	40	XX-XX	(*)	
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, ESTERELIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL PVC, DESCARTÁVEL.	UN	400	xx-xx	(*)	
30	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE ATÉ 2.000 ML, PARA CONEXÃO À SONDA DE FOLEY, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO.	UN	20	xx-xx	(*)	
31	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS, MACIAS, CAPACIDADE DE RÁPIDA ABSORÇÃO, TAMANHO UNIFORME, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), ISENTA DE IMPUREZAS E APIROGÊNICA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	EV	4.000	xx-xx	(*)	
32	COMPRESSAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS DE NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO 4 X 4 CM, EMBEBIDAS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E DISPOSITIVO PARA A RETIRADA DE UMA COMPRESSA POR VEZ. USO PARA ASSEPSIA DA PELE E DESINFEÇÃO DE CONECTORES, EMBALAGEM COM 150 COMPRESSAS OBS: MARCA QUICKPAD OU SIMILAR.	PC	20	xx-xx	(*)	
33	CONJUNTO PARA MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONTENDO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU CILINDRO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA ADULTO.	UN	30	xx-xx	(*)	
34	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE.	UN	1950	XX-XX	(*)	
35	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	70	xx-xx	(*)	
36	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁC17,00IL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, COM INJETOR4,20 LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO	UN	1.200	15%	(*)	

						Fls.:	SIDENCIA OAREPU
	BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE					781/	4.2,
37	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10	xx-xx	(*)		
38	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2	xx-xx	(*)		
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TIPO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COM VALVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS QUE ARTICULAM-SE PELA AÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE ABERTURA ROSQUEADOR (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL	UN	150	xx-xx	(*)		
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COM VALVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS QUE ARTICULAM-SE PELA AÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE ABERTURA ROSQUEADOR (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL	UN	250	xx-xx	(*)		
41	FIO DE SUTURA VICRYL (POLIGRACTINA 910) 3-0, TRANÇADO, INCOLOR E ABSORVÍVEL, COM AGULHA CURVA DE 1,7CM (17MM), ENVELOPE	EV	48	xx-xx	(*)		
42	FOLHA TESTE "BOWIE-DICK", COM 22 X 28 CM CADA FOLHA, PARA INDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR, UNIDADE	UN	750	xx-xx	(*)		
43	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250ML, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR	UN	10	xx-xx	(*)		
44	FRONHA DESCARTÁVEL SMS OU NE GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 45 X 60 CM COR BRANCA NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	70	xx-xx	(*)		
45	GEL PARA ECG, FRASCO COM 1.000 GRAMAS	FR	40	XX-XX	(*)		
46	GORRO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, EM MATERIAL PROPILENO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 20, COM TIRAS PARA AMARRAR	UN	1.000	xx-xx	(*)		
47	LENÇOS UMIDECIDOS EM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA COM SUAVE FRAGRÂNCIA, EM TELA NÃO TECIDO, PARA PRÉDESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E OBJETOS, CONTIDOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 75 UNIDADES	PC	30	xx-xx	(*)		
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERI- LIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 30CM X 50CM, UNIDADE	UN	3000	XX-XX	(*)		
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERI- LIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 25CM X 35CM, UNIDADE	UN	15000	XX-XX	(*)		
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO,LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, LARGURA NOMINAL DE 52 MM,INDICADO PARA USO EM EXAMES GINECOLÓGICOS E TESTADOS ELETRONICAMENTE.	UN	288	15%	(*)		
51	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ÁLCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 500 ML	FR	10	xx-xx	(*)		
52	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ÁLCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 100 ML	FR	20	xx-xx	(*)		
53	TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 1,40 (LARGURA) X 50 MT (COMPRIMENTO), COR BRANCA OU AZUL, NÃO ESTÉRIL, ROLO	RL	5	xx-xx	(*)		

54	SONDA URETRAL DE NELATON № 06	UN	10	xx-xx	(*)	. 12.h
55	SONDA URETRAL DE NELATON № 08	UN	10	xx-xx	(*)	
56	SONDA URETRAL DE NELATON № 10	UN	10	xx-xx	(*)	
57	SONDA URETRAL DE NELATON № 12	UN	10	xx-xx	(*)	
58	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA № 10	UN	10	xx-xx	(*)	
59	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA № 12	UN	10	xx-xx	(*)	
60	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO, MEDIÇÃO DE 35 A 42°C, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PROTEÇÃO.	UN	12	xx-xx	(*)	
61	TESTE DESAFIO PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) CLASSE V E INTEGRADOR QUÍMICO COM MUDANÇA DE LIMITE QUE OFERECE RESULTADOS IMEDIATOS DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHER-MOPHILLUS (ATCC 7953, ACONDICIONADA EM AMPLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA E COM ABERTURAS LATERAIS, PROTEGIDA POR PAPEL HIDRÓFOBO. CADA AMPOLA POSSUI RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PROTUDO, ALÉM DE CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO E UM INDICADOR QUÍMICO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS, UNIDADE	UN	100	xx-xx	(*)	
62	TIRA (FITA) PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), PRODUTO COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO "TESTLINE", CONTENDO UMA TIRA DE CALIBRAÇÃO	UN	1000	xx-xx	(*)	
63	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 6,5	UN	30	xx-xx	(*)	
64	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 7,0	UN	30	xx-xx	(*)	
65	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 7,5	UN	30	xx-xx	(*)	
66	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 8,0	UN	30	xx-xx	(*)	
67	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 8,5	UN	30	xx-xx	(*)	
68	TUBO ENDOTRAQUEAL EM MATERIAL TYVEK COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADOS COM ARAME E ORIFÍCIO DE MURPHY, TAMANHO Nº 9,0	UN	30	xx-xx	(*)	
69	TUBO DE SILICONE № 204	MT	100	xx-xx	(*)	
		TOTAL				

(\*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

# Observações:

a)	Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias).
b)	Prazo de entrega de até () dias, a contar da data de recebimento da "Solicitação de Entrega de Material". (No máximo 15 (quinze) dias.).
c)	Prazo de validade do material de até () ano. (No mínimo 01 (um) ano).



# 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empi	esa:			
Empresa/Razão	o Social:			
Endereço:				
Cep:				
CNPJ:				
Telefone:			Fax:	
Banco:	Agência:		Conta-Co	rrente:
E-mail:				
4.Qualificação d	o preposto auto	orizado a firmar a	Ata de Regist	tro de Preços:
Nome completo:				
CPF:		RG:		
Cargo:		Tel Celular:		
Nacionalidade:				
-		, de		de 2016.
 (No	ome completo d	o declarante (Resp	oonsável legal	) – <b>ID</b> – <b>CPF</b>



#### **ANEXO III**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016 PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

# DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

# **DECLARAÇÃO**

n°e do CPF n° na referida empresa não m segundo grau civil, nos te	inscrita no C, Decla antém parente ermos do subite Por ser verdad	., na qualidade NPJ/MF sob o ro para todos sco com servi m 14.2.2 do ite	portador da Carteira de Identidade de Representante Legal da empresa nº, com sede os fins de direito que os sócios da idores do órgão contratante até o em 14 do Edital do Pregão, na forma ente declaração para que surtam os
	Brasília/DF,	de	de 2016.
	REPRES	ENTANTE LE	 GAL



#### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016 PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de material médico-hospitalar, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



# CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - **1.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - **1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - **1.4** sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de</u> 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.1 por razão de interesse público; ou
  - **3.2** a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).
  - **1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em	de	de 2016.
Diretor de I	Recursos Logísticos	Presidência da República
	EMPRESA FORN	ECEDORA



# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

# PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

# ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)



# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

# ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **CADASTRO DE RESERVA**

CLASSIFICA ÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		1					
1ª		2					
		3					
28		1					
2ª		2					
3ª		1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)